EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 019/2025
RETIFICADO EM 27/05/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROJETO 'REPARAÇÃO HISTÓRICA, AUTONOMIA E CIDADANIA' (FOMENTO EXTERNO) DO *CAMPUS* RESTINGA

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Processo de Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito do Projeto "Reparação Histórica, Autonomia e Cidadania"** - Contrato FEENG nº 26/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na Resolução Consup-IFRS nº 52/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas de Extensão no âmbito do "Projeto de Extensão Reparação Histórica, Autonomia e Cidadania", Contrato FEENG nº 26/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga.

1.1.1. O projeto tem como objetivo central promover ações de educação sobre a saúde integral da comunidade da Restinga e região, em Porto Alegre/RS, e fortalecer a participação cidadã na construção de políticas públicas que garantam o acesso a serviços de qualidade. Visa, também, informar a comunidade sobre os determinantes sociais da saúde e os direitos à saúde; oferecer capacitações na área da saúde para a população em geral e profissionais da área; e estabelecer parcerias com instituições de ensino, saúde e assistência social para a promoção de ações conjuntas.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas será de R$1.000,00 (um mil reais) por mês e a carga horária de 20 horas semanais.
2.2. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em 10 de junho de 2025 (ou assim que houver o respectivo repasse dos valores de parte do IFRS para a FEENG) e se encerrará em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada conforme plano de trabalho do projeto.
2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.4. O processo de seleção será realizado pela coordenação do projeto.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emendas parlamentares a serem executadas via Fundação de apoio.

3. DAS VAGAS OFERTADAS, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. O quantitativo de vagas e os requisitos para inscrição estão disponíveis no quadro a seguir:

Nº DE VAGAS	AÇÃO	REQUISITOS	SELEÇÃO
02 (duas)	Projeto Reparação Histórica, Autonomia e Cidadania	1. Estar matriculado em um dos seguintes cursos do IFRS Campus Restinga: - Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol. 2. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária em período diurno, de segunda a sexta-feira; 3. Habilidades para trabalhar em equipe. 4. Experiência e atuação em coletivos vinculados à comunidade do Bairro Restinga.** 5. Experiência comprovada na aplicação de projetos que promovam o desenvolvimento social ou cultural na região da Restinga.	1ª Etapa: Carta de Interesse* 2ª Etapa: Entrevista

* A Carta de interesse deve ser enviada no momento da inscrição.

** Os comprovantes de experiência e atuação em coletivos vinculados à comunidade do Bairro Restinga devem ser enviados no momento da inscrição.

3.2. Atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas conforme locais de atuação:

a) participar de reuniões com os coletivos da comunidade e com o Grupo de Trabalho da Unilab na Restinga;
b) realizar articulação com o Grupo de Trabalho da Unilab na Restinga;
c) contatar entidades parceiras do projeto;
d) auxiliar na construção e efetivação de parcerias com instituições de ensino, saúde e assistência social para a promoção de ações conjuntas no projeto;
e) auxiliar na construção e realização de capacitações na área da saúde para a população em geral e profissionais da área;
f) realizar ações informativas e formativas da comunidade sobre os determinantes sociais da saúde e os direitos à saúde;
g) realizar a divulgação das atividades e ações do projeto;
h) elaborar documentos, enviar e receber emails;
i) apoiar administrativamente as atividades do projeto;
j) participar de visitas técnicas à Unilab; e
k) demais atividades necessárias para a realização do projeto.

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	19/05/2025
Período de inscrições - Formulário	~~19/05/2025 até 21/05/2025~~ 27/05/2025 até 12h de 29/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas	~~22/05/2025~~ 29/05/2025
Submissão de recurso quanto à homologação das inscrições pelo e-mail: projeto.cidadania@restinga.ifrs.edu.br	~~22/05/2025~~ 29/05/2025 até as 12h de ~~23/05/2025~~ 30/05/2025
Divulgação da homologação final das inscrições e agendamento das entrevistas	~~26/05/2025~~ 30/05/2025
Realização das entrevistas	02/06/2025
Divulgação do Resultado Final	03/06/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link.

5.1.1. O(a) candidato(a) deverá possuir uma conta *Google* (*Gmail* ou outras baseadas na plataforma *Google*), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.

5.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

5.5. O(A) candidato(a) à bolsa que não vir seu nome homologado em lista de inscrição poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

5.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, para o e-mail: projeto.cidadania@restinga.ifrs.edu.br.

5.7. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por análise da carta de interesse e entrevista:

a) Carta de Interesse: Deve ter no máximo uma página e ser enviada no ato da inscrição. Nesta carta o(a) candidato(a) deve relatar os motivos que o levaram a fazer inscrição e o interesse pela área de atuação da ação. Receberão nota zero aqueles candidatos que não entregarem a carta;

b) Entrevista: No período citado no cronograma deste edital, cada candidato terá o prazo de 10 (dez) minutos para relatar sobre suas experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida. Para cada um dos critérios de avaliação, será atribuída nota de 0,0 a 10,0, pelos avaliadores da equipe participante do projeto.

6.2. A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF.

6.3. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório final.

6.4. Em caso de haver empate na pontuação, será considerado como critérios de desempate, o candidato de maior idade.

6.5. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas irão compor lista de suplentes e poderão ser chamados durante a vigência do edital.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;
b) suplentes; e
c) desclassificados.

7.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entrega os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) comprovante de residência atualizado;
d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista;
e) comprovante de matrícula atualizado.

8.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar,

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea d do item 8.1.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
b) participar de todas as atividades projetadas pelo coordenador do projeto de extensão;
c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
d) apresentar ao coordenador do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, para quem for estudante;
f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; e
h) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à coordenação da ação, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por projetos oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das responsabilidades previstas nas ações específicas deste edital;
b) desistência voluntária;
c) se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
d) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
e) por não assiduidade às atividades propostas no projeto de extensão;
f) por não cumprimento dos seus deveres descritos neste edital; ou
g) encerramento da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A coordenação da ação poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Gestão de Extensão, em primeira instância, e à Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), em segunda instância.

14.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Ação de Extensão.

Porto Alegre, 19 de maio de 2025.
Retificado em 27/05/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUDINEI MULLER
Data: 27/05/2025 19:35:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br